



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203
e-mail: nmn@maxbr.com.br - HomePage: www.nontenet.com.br/nmn

LEI Nº 933/2006
DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou,
e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

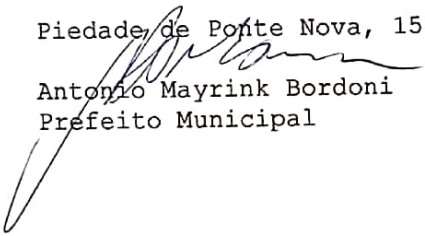
Art. 1º - Ficam regularizados os créditos suplementares abertos no exercício de 2005 no valor de R\$.669.337,01 (seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e um centavo), correspondentes a 16,26% (dezesseis inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual do Município do exercício financeiro de 2005.

Parágrafo 1º - A presente regularização é realizada com fundamento na Súmula 77 (setenta e sete) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gérias.

Parágrafo 2º - Fica declarado, por esta lei, o reconhecimento da necessidade e do interesse público das despesas decorrentes dos créditos suplementares a que se refere o caput deste artigo, ficando as referidas despesas regularizadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2006.


Antonio Mayrink Bordoní
Prefeito Municipal